



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DE NOVA UNIÃO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2022/PMNU, 21 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA E CADASTRO RESERVA
POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, conforme documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº. 1.203-1/2021, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo Portaria 254/2022.

* As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.

** Em razão do disposto no Decreto COVID nº. 2.365/2022, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID 19 (1ª e 2ª dose).

1 VAGAS REMANESCENTES:

FISIOTERAPEUTA

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	C/H	SALÁRIO
FISIOTERAPIA	1 + CR	30h	R\$ 2.436,79
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:			
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO DENTRO DA VALIDADE.			
MÍNIMO DE EXPERIÊNCIA DE 06 MESES.			
REQUISITOS DESEJÁVEIS:			
PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA EM TERAPIA INTENSIVA			

MÉDICO

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	C/H	SALÁRIO
CLÍNICO GERAL	1 + CR	40h	R\$ 5.998,23
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:			
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO DENTRO DA VALIDADE.			
RESIDÊNCIA MÉDICA.			
REQUISITOS DESEJÁVEIS:			
PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA			

NUTRICIONISTA

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	C/H	SALÁRIO
NUTRIÇÃO	1 + CR	40h	R\$ 2.436,79
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:			
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO DENTRO DA VALIDADE.			
MÍNIMO DE EXPERIÊNCIA DE 06 MESES.			
REQUISITOS DESEJÁVEIS:			
PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA			

PSICÓLOGO

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	C/H	SALÁRIO
PSICOLOGIA	1 + CR	40h	R\$ 2.436,79
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:			

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO DENTRO DA VALIDADE.

MÍNIMO DE EXPERIÊNCIA DE 06 MESES.

REQUISITOS DESEJÁVEIS:

PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período de Inscrição: de 03/10/2022 a 07/10/2022, conforme estão dispostas no ANEXO I (Cronograma) do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

2.2 Local: Prefeitura Municipal de Nova União, localizada à Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO, Telefone (69) 3466-1220.

2.3 Horário: das 08h00minh às 12h00minh.

3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

3.2 A participação no Processo Seletivo é gratuita e livre para quem atender plenamente as condições estabelecidas neste Edital;

3.3 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

3.4 As inscrições se darão após sua publicação e divulgação do extrato no Diário Oficial dos Municípios, em jornal de grande circulação no Município, e por meios eletrônicos, conforme parágrafo único do artigo terceiro da lei n.º 669/2019.

3.5 Para se inscrever no presente Processo Seletivo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no Anexo III deste Edital, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no subitem 3.8.

3.6 A documentação exigida deverá ser entregue em envelope identificado com o nome do candidato e a área a que concorre, no local, período e horário estabelecido no subitem 2.2.

3.7 A documentação poderá ser por meio de cópia autenticada em cartório ou cópia simples apresentada com o original;

3.8 A efetivação da inscrição no presente certame se dará com a entrega dos seguintes documentos:

Carteira de identidade (RG frente e verso)

Carteira de Trabalho (duas primeiras páginas, foto e verso e contratos);

Comprovante da situação cadastral regular no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

Comprovante de endereço atualizado;

Certificado de Reservista (somente para homens);

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

Registro do Conselho Regional da especialidade a que concorre;

Comprovação de experiência profissional na área que está concorrendo, conforme critério de pontuação do Anexo IV deste Edital;

Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID-19, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

3.9 Não será admitida a juntada de qualquer documento após a realização da inscrição, assim como não será admitida a inscrição por fax ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.

3.10 As informações prestadas na FICHA DE INSCRIÇÃO Anexo III, são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir deste Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.11 Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

3.12 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.

3.13 É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da função.

3.14 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

3.15 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem que, neste caso, caiba qualquer recurso baseado na alegação de desconhecimento do teor desta publicação.

4 DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1 Será admitida a inscrição por terceiros mediante Procuração Simples do interessado sendo específica para este fim e será necessário o reconhecimento de firma acompanhada das cópias de comprovantes e documentos constantes do item 3.8 deste Edital;

4.2 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega;

5 DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 Com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições constantes do Anexo II sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.2 Consideram-se pessoas com deficiência as assim conceituadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999, com observância, também, da Súmula no 377, do Superior Tribunal de Justiça, e demais legislações pertinentes à matéria.

5.3 O candidato que desejar se inscrever no presente processo seletivo deverá, junto com a documentação geral, no ato da inscrição, indicar o tipo de deficiência e apresentar cópia do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência.

5.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente no seu art. 2º, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e de classificação.

5.5 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou não prestar as informações constantes no item 5.3, não concorrerá à vaga na condição de deficiente, podendo participar do certame sob o regime de ampla concorrência.

5.6 O candidato com deficiência classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando convocado para contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Medicina do Trabalho da Prefeitura de Nova União ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.

5.7 Nos termos do subitem 5.6, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, o laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame admissional, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID - com a provável causa da deficiência.

5.8 Após conferência da documentação, necessária para a contratação o candidato será imediatamente encaminhado a Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal.

5.9 O médico da Medicina do Trabalho da Prefeitura de Nova União ou entidade contratada para este fim emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

5.10 A efetivação da contratação está condicionada a avaliação da Medicina do Trabalho.

5.11 O Laudo Médico citado no subitem 5.7 será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

5.12 O Laudo Médico mencionado nos subitens 5.6 e 5.7 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura de Nova União, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.

5.13 Os candidatos considerados com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados separado em lista específica.

5.14 Caso, quando da convocação para contratação, não existam candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, as convocações serão revertidas para ampla concorrência, com a convocação dos demais candidatos aprovados, observada a listagem final de classificação.

5.15 A primeira contratação de candidato deficiente, classificado no Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á para preenchimento da 2ª (segunda) vaga ou convocação relativa ao cargo de que trata o presente Edital e as demais, caso exista quantitativo superior de vagas, ocorrerão na 5ª (quinta) vaga ou convocação e assim sucessivamente durante o prazo de validade do processo seletivo público.

5.16 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6 DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no Anexo IV deste Edital.

a) Da Análise de Currículo:

- a.1. O candidato deverá entregar seu Currículo;
- a.2. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
- a.3. Somente será aceito o título no qual conste a carga horária do curso;
- a.4. Cada curso será considerado uma única vez;
- a.5. Será atribuída nota zero ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise do Currículo;
- a.6. Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do preenchimento do Requerimento de Inscrição. Observando o limite temporal dos últimos cinco anos para a data de conclusão deles;
- a.7. Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos. E ainda na comprovação do tempo de serviço o candidato devesse anexar uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante;
- a.8. O candidato deverá apresentar Registro no Conselho Regional de Rondônia, mais Certidão de Nada Consta do Conselho equivalente, em que tenha sido cadastrado nos últimos 5 (cinco) anos;
- a.9. Para fins de comprovação por experiência profissional no cargo pleiteado de acordo com o Anexo VI, não serão contabilizados:
 - a.9.1. A extensão de jornada de trabalho;
 - a.9.2. Na hipótese de acumulação lícita de cargos, o candidato deverá escolher apenas um deles para contagem do tempo da experiência profissional.
- a.10. Para a comprovação da experiência profissional que trata este edital, o período de 30 (trinta) dias será considerado 01 (um) mês.
- a.11. Para fins de cômputo de experiência profissional, o candidato deve considerar o efetivo exercício de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação.

- a.12. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não serão aceitos e não deverão ser informados.
- a.13. Serão aceitos como comprovação de experiência profissional na área de atuação a Certidão de Tempo de Serviço e/ ou o Registro de Contrato na Carteira de Trabalho, com data de admissão e/ou rescisão, ambos referentes exclusivamente à área de atuação do cargo pretendido. É de inteira responsabilidade do candidato a solicitação de contagem de tempo junto aos órgãos públicos, na qual fique comprovada a experiência profissional para o cargo pleiteado.
- a.14. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma;
- a.15. O resultado será divulgado e homologado no veículo de comunicação oficialmente adotado pelo do Município de Nova União e sítio eletrônico oficial endereço: www.novauniao.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção, conforme cronograma de atividades no Anexo I;

b) Do Recurso

- b.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente na SEMPLACAF, Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO, Horário: das 08:00h às 12:00h, conforme cronograma no Anexo I. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à Comissão do Processo Seletivo, que poderá rever sua posição, conforme modelo do Anexo VII;
 - b.1.1. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.
 - b.1.2. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.
 - b.1.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
 - b.1.4. O candidato quando da apresentação do recurso deverá:
 - b.1.4.1. Preencher o recurso com letra legível; e,
 - b.1.4.2. Apresentar argumentações claras e concisas;
 - b.1.5. Os recursos interpostos serão julgados e deliberados pela Comissão do Processo Seletivo;

c) Dos Critérios de Pontuação:

- c.1. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no Anexo IV deste Edital.

d) Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate para ordem de classificação:

- d.1. Primeiro: O candidato que tiver maior idade. Permanecendo o empate;
- d.2. Segundo: Maior tempo de exercício profissional na área requisitada;

e) Do Resultado Final

- e.1. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Comissão do Processo Seletivo, será publicado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova União, endereço: www.novauniao.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme cronograma do Anexo I.

7 DO PRAZO DE VALIDADE, CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

- 7.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da administração.
- 7.2 Os candidatos aprovados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter excepcional/emergencial e temporário, pelo prazo de 12 meses, período este que poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, prioritariamente Lei n. 669/2019, com aplicação subsidiária da Lei n. 60/1998, não havendo que se considerar as regras das Consolidações das leis trabalhistas CLT.
- 7.3 A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.
- 7.4 Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.
- 7.5 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

8 DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.

- 8.1 A admissão dos candidatos dar-se-á através de convocação obedecida à ordem de classificação, publicada no sítio eletrônico oficial <<http://www.novauniao.ro.gov.br/>>, que será a fonte oficial para a publicação das convocações dos candidatos e, portanto, de tomada de conhecimento por parte dos candidatos das informações e convocações deste item.
- 8.2 Além do disposto no item anterior, poderá haver a convocação do candidato por quaisquer meios de comunicação com aviso de recebimento ou contato telefônico.
- 8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.
- 8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;
- f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;
- h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;
- i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

- j) não possuir antecedentes criminais;
- k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.
- l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) 2 (duas) Foto 3x4;
- b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho, não superior a 30 (trinta) dias;
- c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
- d) Carteira de Identidade - RG;
- e) CPF;
- f) Título de Eleitor(a);
- g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- j) Certidão de Nascimento ou casamento;
- k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
- l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
- m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- n) Declaração de bens;
- o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;
- p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);
- q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);
- r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);
- s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);
- t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);
- u) Certidão de Quitação Eleitoral;
- v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil ou Bradesco;
- x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração da Secretaria de Saúde SEMSAU e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, SEMPLACAF, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

9 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

9.1 Os contratos serão de natureza empregatícia, celebrados exclusivamente em caráter excepcional/emergencial e temporário, regidos pela Lei nº 669/2019, aplicando, no que couber, a Lei n.º 60/1998 - estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova União vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

10 DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

10.1 A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:

- a) por iniciativa do contratado;
- b) por conveniência da Administração;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde SEMSAU ou Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento - SEMPLACAF.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no ANEXO I do presente Edital;
- 12.2 Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para inscrição no processo;
- 12.3 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;
- 12.4 Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo da Comissão do Processo Seletivo;
- 12.5 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;
- 12.6 Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município;
- 12.7 As contratações de candidatos aprovados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
- 12.8 O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.
- 12.9 Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
- 12.10 A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a Comissão do Processo Seletivo por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos;
- 12.11 Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria de Saúde SEMSAU e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento - SEMPLACAF.
- 12.12 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
- 12.13 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

13 ANEXOS

Anexo I Cronograma

Anexo II - Dos Cargos, Atribuições e Vagas

Anexo III - Ficha de Inscrição

Anexo IV - Análise e Avaliação Curricular

Anexo V - Declaração COVID-19

Anexo VI - Modelo Declaração de Trabalho

Anexo VII - Formulário de Recurso

Anexo VIII - Modelo Declaração de Acúmulo de Cargos

Anexo IX - Modelo Contrato

Nova União/RO, 21 de setembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
DATA DA PUBLICAÇÃO	22/09/2022.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE CURRÍCULO E TÍTULOS LOCAL: nos termos do estabelecido no item 2.2 deste Edital HORÁRIO: de 08 às 12h00	03/10/2022 A 07/10/2022.

INÍCIO DA ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS	11/10/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO	20/10/2022
PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 6.1.b.1 deste Edital HORÁRIO: de 08 às 12h00	20/10/2022 a 21/10/2022.
RESULTADO DO RECURSO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	24/10/2022.

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Nova União.

ANEXO II DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES E VAGAS

DEMONSTRATIVO DE CARGO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, VAGAS E ATRIBUIÇÕES

I. FISIOTERAPEUTA

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	SALÁRIO
FISIOTERAPIA	1 + CR	R\$ 2.436,79
REQUISITO PARA INGRESSO: a) Idade mínima: 18 anos. b) Formação em curso superior de graduação em Fisioterapia, com respectivo registro no conselho de classe. JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Atribuições conforme leis e regulamento da profissão; executar outras tarefas afins.		

II. MÉDICO

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	SALÁRIO
CLÍNICO GERAL	1 + CR	R\$ 5.998,23
REQUISITO PARA INGRESSO: a) Idade mínima: 18 anos. b) Formação em curso superior de graduação em Medicina, com respectivo registro no conselho de classe. JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; efetuar exames médicos em escolas; fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; fazer diagnóstico e prescrever medicações; prescrever regimes dietéticos; solicitar exames laboratoriais e outro que se fizerem necessários; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; efetuar pequenas cirurgias; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública, executar outras tarefas afins.		

III. NUTRICIONISTA

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	SALÁRIO
NUTRIÇÃO	1 + CR	R\$ 2.436,79
REQUISITO PARA INGRESSO: a) Idade mínima: 18 anos. b) Formação em curso superior de graduação em Nutrição, com respectivo registro no conselho de classe. JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Atribuições conforme leis e regulamento da profissão; executar outras tarefas afins.		

IV. PSICÓLOGO

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	SALÁRIO
PSICOLOGIA	1 + CR	R\$ 2.436,79
REQUISITO PARA INGRESSO: a) Idade mínima: 18 anos. b) Formação em curso superior de graduação em Psicologia, com respectivo registro no conselho de classe. JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Atividades de suporte pedagógico direto a docência na educação básica, voltadas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar.		

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
NOME		
RG nº:	Orgão Expedidor:	UF:
CPF n.º	Trabalha Atualmente? () Sim () Não	Nascimento: / /
Data de Nascimento:	SEXO: () Masculino () Feminino () Não binário	
ENDEREÇO:		
BAIRRO	CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE:	
PROFISSÃO:	CONSELHO DE CLASSE:	
ÁREA DE ATUAÇÃO / FUNÇÃO:	PIS/PASEP:	
	Estado Civil:	
	Possui filho: () Sim () Não	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () Não () Visual () Motora () Física () Auditiva		

DECLARAÇÃO

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Prefeitura de Nova União, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

Nova União/RO, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

*Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos apresentados.

<p>RECIBO DE DOCUMENTOS ENTREGUE Edital 01/2022</p> <p>Recebi a inscrição do Candidato(a): _____</p> <p>*Em ___/___/2022. Inscrição feita por: _____</p> <p>Vaga que concorre: _____</p> <p>Documentação apresentada (aceitam-se cópias simples)</p> <p>() RG () CTPS/Contratos () CPF () Comprovante de votação</p> <p>() Comprovante de Endereço () Reservista (se homem) () Declaração-Covid</p> <p>Comprovante de Ensino:</p> <p>() Superior () Pós Graduação () Residência () Registro em Conselho</p> <p>Recebido por _____ Matrícula n.º _____</p> <p>ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO</p>

ANEXO IV ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR

I FISIOTERAPEUTA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	MÁXIMO
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	5 Pontos	5
PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA EM TERAPIA INTENSIVA	15 Pontos	15
PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA EM ÁREA CORRELATA		
Título de Especialista	5 Por cada	20
Título de Mestre	10 Por cada	
Título de Doutor	20 Por cada	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	5 Por semestre	60
TOTAL		100

II - MÉDICO

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	MÁXIMO
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	5 Pontos	5
PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA		
Título de Especialista	10 Por cada	30
Título de Mestre	20 Por cada	
Título de Doutor	30 Por cada	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	5 Por trimestre	65
TOTAL		100

III NUTRICIONISTA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	MÁXIMO
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	5 Pontos	5
PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA		
Título de Especialista	10 Por cada	30
Título de Mestre	20 Por cada	
Título de Doutor	30 Por cada	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA SAÚDE	5 Por semestre	25
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	5 Por semestre	40
TOTAL		100

IV PSICÓLOGO

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	MÁXIMO
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	5 Pontos	5
PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA		
Título de Especialista	10 Por cada	30
Título de Mestre	20 Por cada	
Título de Doutor	30 Por cada	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	5 Por semestre	65
TOTAL		100

Observação:

-a experiência profissional só será pontuada com comprovação na área de atuação do cargo.

-a comprovação de experiência profissional se dá mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.

**Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo Anexo VI).

ANEXO V DECLARAÇÃO COVID-19

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM GRUPO DE RISCO DO COVID-19

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) à função de _____, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, conforme definições do Ministério da Saúde, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

- a) Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- b) Pneumopatias graves ou descompensadas, (asma moderada/grave, DPOC);
- c) Imunodepressão;
- d) Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- e) Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- f) Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- g) Gestação de alto risco;
- h) Doença hepática em estágio avançado;
- i) Obesidade (IMC >=40)

Declaro ainda não ter idade igual ou superior a 60 anos e (para mulheres) não me encontrar gestante, em período de puerpério ou lactante.

Nova União/RO, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI MODELO DECLARAÇÃO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sr (a) _____, portadora dos documentos Carteira de Trabalho nº _____, CPF nº _____, e Registro no Órgão nº _____. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__.

Observação:

Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado com assinatura e carimbo identificador com nome da empresa, além do nome, matrícula e cargo do responsável pela declaração.

ANEXO VII FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

Nome do candidato: _____

À Comissão,

Como candidato do Processo Seletivo Simplificado para a Função de _____ (preencher conforme área de atuação), solicito a revisão da Avaliação de Títulos, sob os seguintes argumentos:

 Nova União/RO, ____ de _____ de 2022.

 Assinatura do Candidato

*Atenção: apresentar argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso.

ANEXO VIII MODELO DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, Declaro que:	
<input type="checkbox"/> POSSUO VÍNCULO empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.	
<input type="checkbox"/> NÃO POSSUO vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.	
<input type="checkbox"/> APOSENTADO no serviço público.	
Órgão Público: _____, Cargo: _____,	
Carga horária: _____ semanais. (Obs. Preenchimento obrigatório caso ocupe outro cargo público)	
Empresa Estatal: _____, Cargo: _____,	
Carga horária: _____ semanais. (Obs. Preenchimento obrigatório caso ocupe outro cargo público)	
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital nº 001/2022/GABINETE DO PREFEITO, de 11 de julho de 2022, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____, com opção de lotação na localidade de Nova União, apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.	
Nova União/RO, ____/____/2022	Assinatura do candidato: _____ (CANDIDATO)
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)	

ANEXO IX MODELO DE CONTRATO

MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE SEMSAU OU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEMPLACAF.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Nova União, por intermédio da Prefeitura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.699.197/0001-07, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, João José de Oliveira, e pela Secretária de Saúde ou Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, através de seu Secretário(a) _____, e o(a) Sr.(a) _____ residente e domiciliado à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade de _____, RO, CEP: _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME

O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 669/2019, que "dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço no cargo de _____, para substituição ao (à) servidor (a), _____, em virtude de seu afastamento por _____, visando atender a de necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente instrumento poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública por até 1 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA JORNADA DE TRABALHO

O(A) CONTRATADO(A) terá sua jornada de trabalho de () horas semanais.

§1º. A frequência mensal do (a) contratado (a) será atestada pela chefia imediata.

§2º. A (s) ausência (s) do (a) contratado (a) sem motivo justificado implica na perda da remuneração dos dias de serviços não executados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS

O(a) CONTRATADO(a), além do vencimento mensal e exclusivamente pelo prazo de duração do contrato, terá direito a:

- a) 13ª (décimo terceiro vencimento), proporcional aos meses de prestação de serviços, calculada com base no vencimento mensal;
- b) Vinculação ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- c) Férias proporcionais aos meses de prestação de serviços;
- d) Licença médica até o 15º (décimo quinto) dia de afastamento;
- e) Licença maternidade/paternidade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO(A) CONTRATADO(A)

São deveres do CONTRATADO(a):

- a) Observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;
- b) Prestar os serviços de forma pessoal, em favor do Município de Nova União;
- c) Manter assiduidade e pontualidade no serviço;
- d) Desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato e na legislação municipal;
- e) Cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- g) Tratar a todos com urbanidade;
- h) Cumprir os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, especialmente as atribuições específicas do cargo, submetendo-se, inclusive, no que couber, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA OITAVA - DO VENCIMENTO

O(a) CONTRATADO(A) receberá, mensalmente, a título de vencimento pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R\$ _____ (_____).

§ 1º. Ao término do prazo deste instrumento, será devido ao(à) CONTRATADO(a) a importância relativa à gratificação natalina (décimo terceiro salário) e relativo às férias, proporcionalmente aos meses de prestação de serviços, calculados com base no vencimento mensal, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

§ 2º. A remuneração prevista no presente contrato, em hipótese alguma, será superior ao valor da remuneração fixada nos quadros de cargos e salários da Secretaria Municipal Contratante ou, nos casos não previstos na lei de cargos e salários do serviço público municipal de acordo com a média de mercado.

§3º. O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

§ 4º. Sobre os valores devidos ao(à) CONTRATADO(a) incidem os descontos legais, em especial o Imposto de Renda e a Contribuição Previdenciária, nos termos do Decreto Federal nº. 3.028/1999 e da Legislação Geral da seguridade Social.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde - SEMSAU e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento - SEMPLACAF.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO

O presente contrato se extinguirá:

- I - Pela expiração de sua vigência;
- II - A qualquer tempo, unilateralmente, pela SECRETARIA, por interesse público devidamente justificado ou encerramento da necessidade que gerou a contratação, sem que caiba ao CONTRATADO direito a indenização;
- III - Pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas e condições;
- IV - Por iniciativa do CONTRATADO;
- V - Pela extinção da causa transitória que lhe deu ensejo;
- VI - Pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem materialmente inexequível.

PARÁGRAFO ÚNICO. A extinção do contrato será comunicada com antecedência mínima de trinta dias à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente termo poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo vedada a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste contrato será no Quadro Interno da sede principal do Executivo, correrá por conta e ônus da Prefeitura do Município de Nova União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato. E, por estarem assim, juntas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para fins de publicação e direito.

Nova União/RO, ____ de _____ de 2022.

NOME

Secretário Municipal de Saúde

(Nome do Contratado)

Rua Independência, 1135 - Centro - Nova União/RO - CEP: 76.924-000
Contato: (69) 3466-1122 - Site: www.novauniao.ro.gov.br - CNPJ: 00.699.197/0001-07



Documento assinado eletronicamente por **DAYANA SILVA TEIXEIRA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 21/09/2022 às 15:51, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2430 de 03/08/2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO JOSE DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/09/2022 às 15:53, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2430 de 03/08/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novauniao.ro.gov.br, informando o ID **6152** e o código verificador **EF410C27**.

Referência: [Processo nº 2-843/2022](#).

Docto ID: 6152 v1